



TERMO DE REFERÊNCIA N. 0771046/CJF

1. Definição do Objeto (Art. 6º, XXIII, "a", Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de link de internet dedicado com serviço de proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (anti-DDoS), sob demanda, para o CJF e para saída pelo STJ, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	Serviço de acesso IP para Internet com largura de banda mínima de 2.000 Mbps.	Serviço	1
	2	Serviço Anti-DDoS do Item 1	Serviço	1
2	3	Serviço de acesso IP para Internet com largura de banda mínima de 2.000 Mbps.	Serviço	1
	4	Serviço Anti-DDoS do Item 3	Serviço	1
3	5	Serviço de acesso IP para Internet com largura de banda mínima de 2.000 Mbps, com saída no STJ	Serviço	1
	6	Serviço Anti-DDoS do Item 5	Serviço	1

1.2. Compõem este Termo de Referência os seguintes anexos:

1.2.1 ANEXO I - CADERNO DE METRICAS – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS (NMS);

1.2.2 ANEXO II - TERMO DE SIGILO;

1.2.3 ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE VISTORIA;

1.2.4 ANEXO III-B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA.

1.3. Natureza do objeto a ser contratado (Art. 6º, X a XVIII, Lei n. 14.133/2021):

1.3.1 O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como bens e serviços comuns para fins do disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei n 14.133/2021 podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

2. Requisitos da contratação (Art. 6º, XXIII, "d" c/c Art. 18, §1º, III, Lei n. 14.133/2021)

2.1. Requisitos de negócio

2.1.1. Serviços de comunicação por meio de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, com proteção anti-DDoS, para redundância e tolerância a falha do link instalado, bem como garantia da disponibilidade, eficiência, segurança e escalabilidade.

2.2 Requisitos temporais

2.2.1 Os requisitos temporais para a contratação pretendida visam assegurar a continuidade dos serviços de conectividade à internet com proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (anti-DDoS), considerando os prazos de encerramento dos contratos vigentes e a necessidade de implantação planejada dos novos circuitos.

2.2.1.1 Prazos de Implantação:

a) A implantação completa dos serviços para cada lote contratado deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos a contar da confirmação de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, conforme estabelecido no Termo de Referência.

b) Excepcionalmente para o Lote 3, em razão da vigência do contrato atualmente em execução para o referido serviço, a ordem de serviço poderá ser emitida em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. O prazo de 30 (trinta) dias para implantação somente será contabilizado a partir da confirmação de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

c) Essa medida visa assegurar a transição adequada entre contratos e a continuidade do serviço, conforme o planejamento institucional e a estratégia de contingência.

2.2.1.2 Prazo de Atendimento para Ocorrências:

a) Prazo máximo para restabelecimento do serviço de internet: até 6 (seis) horas a partir da abertura do chamado técnico.

b) Prazo para mitigação de ataques DDoS: até 15 (quinze) minutos após a identificação do ataque, com duração mínima de mitigação de 3 (três) horas.

2.2.1.3 Atualizações e Relatórios:

a) Relatórios gerenciais mensais deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, contendo informações de desempenho, disponibilidade, utilização de banda e registros de incidentes.

2.3 Requisitos técnicos

2.3.1. Os requisitos técnicos abaixo definidos visam assegurar que os serviços de comunicação de dados contratados atendam aos padrões de desempenho, segurança, escalabilidade e disponibilidade exigidos pelo Conselho da Justiça Federal (CJF), com vistas à continuidade dos serviços institucionais essenciais.

2.3.1.1 Tipo de Conexão

- a) Fornecimento de circuitos dedicados e exclusivos, com acesso IP permanente, simétrico (full-duplex), via infraestrutura de fibra óptica.
- b) A conexão deverá suportar tráfego IPv4 e IPv6, com endereçamento IP válido e ASN próprio do CJF (ASN264469).
- c) A CONTRATADA deverá fornecer bloco de endereços IPv4 públicos válidos, registrados em seu nome ou devidamente delegados pela autoridade competente (NIC.br/LACNIC), para uso exclusivo do serviço prestado ao CJF. Não será permitido o uso de endereços IP privados (RFC 1918) para comunicação externa.

2.3.1.2 Largura de Banda

- a) Cada circuito deverá ter largura de banda mínima de 2 Gbps (2000 Mbps), com taxa de transmissão efetiva útil, descontados os overheads de protocolo e transmissão.
- b) Não será aceito o fornecimento por meio de múltiplos links agregados (*load balancing*).

2.3.1.3 Qualidade e Desempenho

- a) Disponibilidade mínima do serviço: 99,5% mensal.
- b) Taxa de perda de pacotes: Menor ou igual a 2% (dois por cento), medido entre o roteador CE e o roteador do POP (point of presence) no Brasil, com amostragem mínima de 10 (dez) minutos
- c) Latência máxima: 40 ms (ida e volta) com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, sendo enviados a partir do roteador CE e tendo como destino roteadores instalados no POP (point of presence) no Brasil e retornando à origem.
- d) Prazo de restabelecimento de serviço: até 6 (seis) horas corridas após abertura de chamado.

2.3.1.4 Equipamentos

- a) Roteadores CE fornecidos em regime de comodato, com pelo menos:
 - a.1) 1 interface 10 Gbps (SFP+ LC);
 - a.2) Suporte a SNMP v1, v2 e v3, e gerenciamento por SSH;
 - a.3) Capacidade de operação em consumo máximo da largura de banda do link com uso de CPU e memória abaixo de 80%;
 - a.4) Compatibilidade com racks padrão 19".

2.3.1.5 Última milha

- a) Implementação via fibra óptica direta ao datacenter (sala cofre) do CJF (Lote 1 e Lote 2) e do STJ (Lote 3);
- b) Será permitido o uso de infraestrutura compartilhada com outros clientes ou fibras já existentes nos locais de instalação.

2.3.1.6 POPs e Backbone

- a) A contratada deverá possuir POPs próprios em Brasília/DF com largura de banda ≥ 20 Gbps e conectividade redundante;
- b) Backbone com interconexão direta a pelo menos 3 sistemas autônomos (AS) no Brasil.

2.3.1.7 Proteção Anti-DDoS

- a) Implementação sob demanda, com mitigação de:
- b) Ataques de volume massivo;
- c) Ataques por exaustão de recursos;
- d) Detecção em até 15 minutos e mitigação de pelo menos 3 horas;
- e) Disponibilidade de centro de limpeza com capacidade mínima de 10 Gbps;
- f) Relatórios mensais contendo logs de ataque, IPs suspeitos, horário de início/fim e medidas aplicadas.

2.3.1.8 Gerenciamento e Monitoramento

- a) Disponibilização de portal web seguro com:
 - a.1) Métricas de disponibilidade, uso de banda, latência e desempenho;
 - a.2) Histórico de chamados e relatórios gerenciais;
 - a.3) Integração com sistemas de gerência SNMP e syslog do CJF;
 - a.4) Visualização em tempo real do consumo, alertas, ataques em curso, detecções e processo de mitigação do Anti-DDoS;
 - a.5) Abertura de chamados por telefone 0800 e e-mail, com suporte 24x7 em português.

2.4 Requisitos de suporte

2.4.1 Deve ser prestado suporte técnico prestado em idioma português, em regime integral (24 horas x 7 dias da semana) para atendimento de problemas decorrentes de falha no circuito, degradação de performance do link, eventos que gerem indisponibilidade da rede ou para execução de procedimentos de configuração, programações de serviço em equipamentos.

2.5 Requisitos de qualificação técnica

2.5.1 Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou tem prestado, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, satisfatoriamente, o serviço de acesso à internet, tendo fornecido circuitos com largura de banda igual ou superior a 1000 Mbps por enlace, com indicação expressa de que a solução incluía serviço de mitigação de ataques DDoS;

2.5.2 Declaração ou documento comprobatório de que possui autorização vigente da ANATEL para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), abrangendo a região de prestação do serviço, com pontos de presença e infraestrutura compatíveis com os requisitos técnicos do Termo de Referência. Caso a autorização da ANATEL esteja registrada com abrangência nacional, deverá ser aceita como suficiente para atendimento da exigência, desde que atendidos os requisitos operacionais e técnicos mínimos descritos neste Termo;

2.5.3 O CJF poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela licitante, quando poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), documentos fiscais ou comprobatórios suficientes ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s);

2.6 Requisitos de Política de Segurança da Informação

- 2.6.1 Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
- 2.6.2 Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos;
- 2.6.3 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa do CONTRATANTE;
- 2.6.4 Submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências;
- 2.6.5 A CONTRATADA deverá garantir a segurança e autenticação de seus empregados através da identificação;
- 2.6.6 Em caso de desligamento de qualquer empregado da CONTRATADA, este deverá ter imediatamente todos os seus acessos aos sistemas cancelados. Os empregados que estiverem de férias ou afastados, por qualquer motivo, deverão ter todos os seus acessos aos sistemas suspensos, até o retorno às atividades.

3. Fundamentação da contratação (Art. 6º, XXIII, "b" c/c Art. 18, §1º, I e II, Lei n. 14.133/2021)

3. Referência aos Estudos Preliminares da Solução de TI

- 3.1.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda – DOD (id. 0679560) e os Estudos Técnicos Preliminares – ETP (id. 0743635) acostados ao processo SEI n. 0000400-28.2025.4.90.8000.
- 3.1.2. A presente instrução processual contemplou a formulação de Estudo Técnico Preliminar no qual foi concluída a viabilidade da contratação ante à identificação da necessidade e análise da solução adequada do problema à luz do interesse público.
- 3.1.3. Identificaram-se também, no referido estudo, os requisitos necessários à contratação, a estimativa de quantidades e do valor, a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos e as providências a serem adotadas pela Administração, dentre outros temas.

3.2. Análise de mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação com o levantamento das soluções disponíveis e/ou contratadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, seus respectivos valores, bem como a definição e a justificativa da escolha da solução

3.2.1 Três alternativas foram analisadas quanto à sua viabilidade: Alternativa 1 trata da possibilidade de contratação de link de internet, em que se verificou ser viável a contratação de link de internet dedicado por fibra ótica. Na Alternativa 2 foi analisada a viabilidade de contratação de link de internet dedicado sem serviço de proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (anti-DDoS) alternativa que se mostrou inviável, em decorrência do alto risco envolvido. A Alternativa 3 envolveu a análise que apontou a necessidade de contratação do serviço de proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço para aprimoramento da segurança dos dados. Na Alternativa 4, verificou-se a possibilidade de contratação dos serviços de link e proteção apenas para o CJF e foi considerada viável. Porém, a Alternativa 5, em que se contrariariam os serviços para o CJF e para redundância pelo STJ, foi considerada melhor, por estar mais apta a garantir maior eficiência e facilitação da gestão do serviço.

3.3. Motivação da contratação (Art. 5º, Lei n. 14.133/2021)

3.3.1 Para disponibilizar aos usuários internos (magistrados, servidores, prestadores de serviço e estagiários) diversos serviços de TI, tais como os de conectividade à Internet, acesso a sistemas e aplicativos, suporte a desktops e periféricos, serviço de atendimento ao cliente, backup e restore de dados, armazenamento de arquivo em rede, correio eletrônico, videoconferência, segurança de perímetro, AntiSpam, antivírus, filtro de conteúdo web, entre outros, a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) gerencia, atualmente, três contratações de prestação de serviços de comunicação de dados e proteção contra ataques de negação de serviço (DDoS), conforme quadro resumo a seguir.

	EMPRESA	SITE	LARGURA DE BANDA	VIGÊNCIA
1	RD Telecom LTDA (JET TELECOM)	CJF	1.000 Mbps	21/09/2025
2	NETWORLDT TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA (NWI)	CJF	1.000 Mbps	21/09/2025
3	RD Telecom LTDA (JET TELECOM)	STJ	1.000 Mbps	29/01/2026

3.3.2 A contratação de prestação de serviços de comunicação de dados para conexão da rede do CONTRATANTE à Internet, compreendendo serviços de instalação, configuração e ativação dos circuitos; serviço de monitoramento dos circuitos; aluguel em comodato de roteador, suporte técnico, conforme condições e especificações detalhadas neste contrato e no termo de referência e de prestação de serviço de proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (anti-DDoS), sob demanda, objeto dos Contratos 016/2020 (id. 0150962) e 017/2020 (id. 0150965) ambos no Processo SEI 0001959-14.2020.4.90.8000 e a prestação de serviços de comunicação de dados para conexão da rede do CJF à Internet com saída pelo STJ, compreendendo serviços de instalação, configuração e ativação dos circuitos; serviço de monitoramento dos circuitos; aluguel em comodato de roteador; suporte técnico e proteção contra-ataques distribuídos de negação de serviço, objeto do Contrato 019/2022 (id. 0370794) no Processo SEI 0002285-20.2021.4.90.8000.

3.3.3 Considerando que persiste a necessidade de contratação dos serviços objeto desses contratos, que os Contratos 016/2020 (id. 0150962) e 017/2020 (id. 0150965) têm encerramento de vigência previsto para 21/09/2025 e que o objeto do Contrato 019/2022 (id. 0370794) é a proteção contra DDoS, mas com o escopo adicional de cumprimento dos requisitos de Recuperação de Desastres e Continuidade de Negócios por meio da disponibilização de link de internet com saída pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ, aponta-se a necessidade e vantagens de realização de um único processo de planejamento para provimento desses serviços que abranja o objeto dos três contratos, como a uniformidade da prestação dos serviços com a consequente eficiência operacional, reduzindo os riscos de segurança e de descontinuidade dos serviços.

3.3.4 Desta forma, aponta-se a necessidade de prover serviços de comunicação de dados para conexão da rede do Conselho da Justiça Federal - CJF à Internet, compreendendo serviços de instalação, configuração e ativação dos circuitos; serviço de monitoramento dos circuitos; aluguel em comodato de roteador, suporte técnico, de serviço de proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (anti-DDoS), sob demanda e de serviços de comunicação de dados para conexão da rede do CJF à Internet com saída pelo STJ, compreendendo serviços de instalação, configuração e ativação dos circuitos; serviço de monitoramento dos circuitos; aluguel em comodato de roteador; suporte técnico e proteção contra-ataques distribuídos de negação de serviço.

3.3.5 Após a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica entre o CJF e o STJ, conforme consta no processo 0006193-21.2019.4.90.8000, sendo feita a instalação do Rack de Hiperconvergência no Datacenter 2 do STJ, se faz necessária a instalação de link de INTERNET com saída no STJ, para que possamos cumprir os requisitos de Recuperação de Desastres e Continuidade de Negócio do projeto NUJUE. A divulgação do Acórdão 1.109/2021 – Plenário, que apontou a necessidade de que sejam formuladas políticas de backup e restore, reforçou ainda mais a necessidade de o CJF possuir um ambiente off site de recuperação de desastres para os principais sistemas nacionais;

3.3.6 Com o link de internet proposto com saída no STJ, uma vez realizada manutenção de algum sistema em nosso sítio principal, podemos realizar o chaveamento e disponibilizar o serviço saindo pelo STJ, sem causar indisponibilidade. Considerando o aumento de visibilidade decorrente dos sistemas nacionais e os graves impactos causados por eventual indisponibilidade dos serviços e sistemas do CJF causados por ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS na sigla em inglês), que são ataques maliciosos que tem como objetivo sobrecarregar servidores esgotando seus recursos, fazendo desta forma que os serviços de TI fiquem indisponíveis para acesso, foi planejado que as operadoras deverão implementar o serviço de proteção de ataques DDos (anti-DDoS) nos circuitos de comunicação de dados a serem fornecidos.

3.4. Objetivos a serem alcançados

3.4.1 Disponibilizar aos usuários internos (magistrados, servidores, prestadores de serviço e estagiários) diversos serviços de TI, tais como os de conectividade à Internet, acesso a sistemas e aplicativos, suporte a desktops e periféricos, serviço de atendimento ao cliente, backup e restore de dados, armazenamento de arquivo em rede, correio

eletrônico, videoconferência, segurança de perímetro, AntiSpam, antivírus, filtro de conteúdo web, entre outros.

3.4.2 Proteger a rede de computadores do CJF contra ataques de negação de serviço (DDoS).

3.4.3 Cumprir os requisitos de Recuperação de Desastres e Continuidade de Negócio do projeto NUJUFÉ.

3.5. Benefícios diretos e indiretos

3.5.1. Assegurar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados que trafegam no ambiente computacional do CJF por meio de link de comunicação seguro e com redundância;

3.5.2 Garantir a disponibilidade dos serviços implementados de forma virtual aos colaboradores e usuários deste Conselho e da Justiça Federal;

3.5.3 Disponibilizar recursos de segurança cibernética para proteção da rede computacional e dos sistemas de informação contra ciberataques.

3.6. Alinhamento entre a contratação e o Plano Estratégico Institucional e/ou de TI e o Plano Anual de Contratações

3.6.1. A contratação está alinhada com as seguintes diretrizes estratégicas aplicáveis ao Conselho da Justiça Federal:

a) Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 – Resolução CNJ n. 325, de 30 de junho de 2020: Macro desafio do Poder Judiciário: fortalecimento da estratégia nacional de TI e de proteção de dados.

b) Estratégia Nacional de Segurança da Informação do Poder Judiciário – Resolução CNJ n. 396, de 7 de junho de 2021: Objetivos estratégicos: aumentar a resiliência às ameaças cibernéticas, permitir a manutenção e a continuidade dos serviços, ou o seu restabelecimento em menor tempo possível.

c) Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário 2021 – 2026 – Resolução CNJ n. 370 de 28 de janeiro de 2021:

c.1) Objetivo estratégico: aprimorar a Segurança da Informação a Gestão de Dados.

3.6.2. Estratégia do Conselho da Justiça Federal – Portaria CJF n. 576, de 24 de junho de 2020:

a) Objetivo estratégico: fortalecer a segurança da informação - promover ações que objetivam viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade e a confidencialidade das informações, assim como a transparência e a proteção aos dados pessoais, desde a sua coleta até o seu processamento e o compartilhamento.

b) Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal – Resolução CJF n. 685, de 15 de dezembro de 2020:

b.1) Objetivo estratégico: promover e fortalecer a segurança da informação digital na Justiça Federal.

3.7. Conformidade técnica e legal do objeto

3.7.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as seguintes normas:

a) Lei 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos administrativos;

b) Resolução n. 468/2022-CNJ, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;

c) Portaria CJF 232/2023, que dispõe sobre as etapas do planejamento da contratação, para aquisição de bens e contratações de serviços sob o regime de execução indireta, no âmbito do Conselho da Justiça Federal;

d) Resolução CJF nº 6, de 7 de abril de 2008, alterada pela Resolução CJF n. 687, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a implantação da Política de Segurança da Informação do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

e) Portaria CJF n. 540/2021, que dispõe sobre a institucionalização da política de backup e restauração de arquivos do Conselho da Justiça Federal e dá outras providências;

f) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

g) Decreto nº 9.637/2018: Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação;

h) O objeto desta contratação enquadra-se como operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, em consonância com o inc. VII, art. 2º c/c o art. 114, ambos da Lei nº 14.133/2021;

i) Resolução CNJ nº 370/2021: Institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026.

3.8. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados (Art. 18, § 1º, IV, Lei 14.133/2021)

3.8.1 A demanda está diretamente relacionada às características do ambiente computacional deste Conselho, sendo, portanto, proporcional ao volume da necessidade prevista para o período e para a continuidade de utilização dos equipamentos, softwares, rede e prestação de serviços com mitigação de riscos de segurança.

3.9. Adequação Orçamentária (Art. 6º, XXIII, "j", Lei n. 14.133/2021)

3.9.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025 - Item 121 - Serviço de conectividade à internet com redundância e proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (anti-DDoS) - link principal CJF, link principal site 2, link redundante CJF, link redundante site 2 (id. 0686399– Processo SEI n. 0001092-21.2024.4.90.8000; e na previsão orçamentária do exercício de 2025, sob a natureza de despesa detalhada 33.90.40.13 - Comunicação de Dados; Fonte de Recursos (Programa/Ação): AL.

4. Forma e critério de seleção de fornecedor (Art. 6º, XXIII, "h", Lei n. 14.133/2021)

4.1. Modalidade e critério de julgamento (Arts. 28 e 33, Lei n. 14.133/2021)

4.1.1. Classifica-se o serviço a ser fornecido como comum, conforme Acórdão 2.471/2008-TCU-Plenário, assim definida a forma de seleção do fornecedor como LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

4.1.2. O preço mínimo será aquele ofertado pela empresa vencedora para cada lote do pregão eletrônico, desde que atenda a todas os requisitos técnicos e administrativos exigidos neste Termo de Referência (art. 33 da Lei 14.133/21).

4.1.3. O preço máximo admitido pela Administração está baseado no item 4 – ESTIMATIVA DE PREÇO, deste Termo de Referência, o qual espelha a pesquisa de mercado realizada.

4.2. Justificativa para o parcelamento ou não da solução de TIC (Art. 18, § 1º, VIII, Lei n. 14.133/2021)

4.2.1 O serviço de link de internet dedicado com serviço de proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (anti-DDoS) será parcelado em três lotes, cada um com dois itens: serviço de acesso IP para internet e serviço Anti-DDoS, segundo especificado no item 1. Definição do objeto deste Termo de Referência, em decorrência da necessidade de contratação de link redundante para este Conselho e da demanda por contratação de link com saída pelo STJ, para consecução do Acordo de Cooperação Técnica entre o CJF e o STJ, conforme consta no processo 0006193-21.2019.4.90.8000, para cumprimento dos requisitos de Recuperação de Desastres e Continuidade de Negócio do projeto NUJUFÉ.

4.2.2 Os lotes deverão ser arrematados por fornecedores distintos, não sendo permitido o compartilhamento de serviços ou de infraestrutura em qualquer nível, pois destinam-se a operar em modo de contingência e balanceamento de carga um do outro, de forma a garantir que não haja pontos de falha em comum envolvidos na prestação do serviço

4.3. Permissão consórcio, cooperativa ou subcontratação da solução de TIC, justificando-se a decisão (Arts. 15 e 122, Lei n. 14.133/2021)

4.3.1 É vedada a participação de empresas em consórcio ou a subcontratação da solução, pois não há questões de alta complexidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas e assim justificar a união de esforços. Neste tipo de objeto, a participação em consórcio não amplia o leque de concorrentes, apenas aumenta a complexidade administrativa da gestão contratual.

4.3.2 É permitida a participação de cooperativas, desde que atendam ao disposto no Art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.4. Margem de preferência

4.4.1 Lei 8.248/1991:

4.4.1.1 Da Aplicação da Margem de Preferência:

4.4.1.1.1 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais que atendam aos critérios estabelecidos. Tal aplicação ocorrerá nos termos do art. 26 da Lei n. 14.133, de 2021, e do Decreto n. 11.800, de 2024.

4.4.1.1.2 A presente licitação, por ter como objeto produtos e serviços que se enquadram nas regras relativas ao inciso II do art. 16-A da Lei n. 8.248, de 1991, definirá a **margem de preferência aplicável em 10% (dez por cento)** sobre o preço dos produtos manufaturados estrangeiros ou dos serviços estrangeiros.

4.4.2 Decreto 8.538/2015:

4.4.2.1 Tendo em vista que o valor da contratação ultrapassa o limite estabelecido de R\$ 80.000,00, no art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, a disputa se dará em ampla concorrência, e, ainda, em conformidade com o art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, quanto à possibilidade de reserva de cota de até 25% para ME/EPP quando a contratação ultrapasse o limite estabelecido, a unidade técnica entende que a aplicação da reserva de cota para essa contratação pode comprometer a padronização e a qualidade do produto.

4.4.2.2 Em relação ao art. 7º, conforme preceituado no item 2.12 deste TR, não será admitida subcontratação em nenhuma hipótese. Assim, com base no inciso II do art. 10º do referido Decreto e no princípio da eficiência administrativa, justifica-se o não estabelecimento da reserva de cotas para ME/EPP nessa contratação.

4.4.2.3 Quanto aos demais artigos no Decreto nº 8.538/2015 aplica-se o que couber.

4.5. Critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, XXIII, "h", Lei n. 14.133/2021)

4.5.1 Critérios técnicos

4.5.1.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas.

4.5.1.2. A licitante deve, juntamente com a proposta comercial, apresentar os manuais, catálogos, folders, ou outros documentos técnicos, ou ainda, links públicos oficiais da solução exigida ou do serviço exigido, para comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Termo de Referência;

4.5.1.3. Deverá ser fornecido uma planilha em formato xlsx, docx ou pdf, junto à proposta comercial com a comprovação de todos os itens das especificações técnicas indicando documento ou link público com seu devido trecho e página.

4.5.1.4. No conjunto de documentos apresentados pela licitante (folders/catálogos), para fins de aceitação pelo CJF, deverá vir indicando corretamente, o item, especificação, link ou documento, página e trecho que comprove o atendimento de cada item/subitem das especificações técnicas descritas nos serviços a serem ofertados, conforme modelo abaixo.

Item	Especificação	Link ou Documento	Página	Trecho

4.5.1.5. Deverá apresentar com clareza a marca, o modelo, o tipo, a configuração e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do dispositivo, serviço ou componente proposto, de forma a permitir a correta identificação deste na documentação técnica apresentada.

4.5.1.6. A localização da comprovação na(s) página(s) deverá ser clara e precisa. O não atendimento desses requisitos implicará na desclassificação da proposta

4.5.1.7. Os documentos serão analisados, para fins de verificação do atendimento às características da solução especificados neste Edital.

4.5.1.8. A análise das características dos itens ofertados será procedida em conteúdo com as especificações técnicas constantes deste instrumento, não sendo admitidos itens com especificações inferiores.

4.5.1.9. Caso a documentação não esteja de acordo com o item e subitens da COMPROVAÇÃO TÉCNICA, a empresa poderá ser desclassificada;

4.5.1.10. Na hipótese de a proposta da licitante ser desclassificada, por não atendimento das especificações técnicas requeridas, serão convocadas as demais licitantes, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação das propostas, seguindo-se aos mesmos moldes descritos nos itens anteriores.

4.5.1.11. É obrigatório às licitantes apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional comprobatórios, no momento da licitação, de que a empresa proponente tenha executado, ou esteja executando, serviços de características técnicas semelhantes às do objeto do presente Termo de Referência, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove ter a empresa licitante executado, pelo período mínimo de 12 meses, serviços de características técnicas semelhantes ao objeto, ou seja, serviço de link de internet dedicado e serviço de proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (anti-DDoS).

4.5.1.12. Justificativa: a exigência de atestado de capacidade técnica tem o objetivo de comprovar a aptidão da empresa no desempenho de atividade nos termos do objeto da licitação, uma vez que os serviços exigidos são imprescindíveis para o bom funcionamento da manutenção de equipamentos e sistemas do ambiente computacional do CJF.

4.5.1.13. Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato;

4.5.1.14. A participação de empresas do mesmo grupo econômico, para fins de apresentação de atestados, será admitida dentro das normas legais;

4.5.1.15. O CONTRATANTE poderá diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando validar ou esclarecer informações sobre o serviço prestado; 4.5.1.16. Os atestados deverão ser válidos e conter informações sobre o número do contrato vinculado e sua vigência, a data de início dos serviços prestados;

4.5.1.17. O licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o Edital desta contratação será inabilitado;

4.5.1.18. A participação exclusiva de micro e pequenas empresas, prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, não será utilizada em razão de ter o valor estimado ficado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.5.2. Critérios de aceitabilidade de preços (Art. 6º, XVIII e XXIX, Lei n. 14.133)

4.5.2.1 Os preços serão finais e definitivos e neles deverão estar inclusos todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

4.5.2.2 Os valores máximos aceitos pela Administração para aquisição serão os valores constantes das propostas ofertadas pelas empresas.

4.5.2.3 Os critérios de aceitabilidade de preços terão como base o custo médio total mensal estimado e o custo médio total estimado para 12 (doze) meses, conforme apurado o Mapa Comparativo (id. 0743569).

4.6. Custo total estimado para a contratação (Art. 6º, XXIII, "i", Lei n. 14.133/2021)

4.6.1 Para propiciar a avaliação do custo pela área requisitante, em atenção aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, em observância aos artigos 40 e 59, § 1, Lei nº 14.133/21, foi realizada pesquisa de preços junto aos fornecedores e análise de contratos semelhantes firmados pela Administração Pública Federal;

4.6.2 Nos valores apresentados pelas empresas estão incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado;

4.6.3 Custo estimado:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo médio mensal estimado	Custo total médio estimado para 12 meses
1	1	Serviço de acesso IP para Internet com largura de banda mínima de 2.000 Mbps.	Serviço	1	R\$ 5.678,08	R\$ 68.136,96
	2	Serviço Anti-DDoS do Item 1	Serviço	1	R\$ 1.099,18	R\$ 13.190,16
2	3	Serviço de acesso IP para Internet com largura de banda mínima de 2.000 Mbps.	Serviço	1	R\$ 5.678,08	R\$ 68.136,96
	4	Serviço Anti-DDoS do Item 3	Serviço	1	R\$ 1.099,18	R\$ 13.190,16
3	5	Serviço de acesso IP para Internet com largura de banda mínima de 2.000 Mbps, com saída no STJ.	Serviço	1	R\$ 5.678,08	R\$ 68.136,96
	6	Serviço Anti-DDoS do Item 5	Serviço	1	R\$ 1.099,18	R\$ 13.190,16
CUSTO TOTAL ESTIMADO						R\$ 243.981,32

a) Custo unitário médio estimado (mensal):

a.1) LOTE 1:

a.1.1) Item 1: R\$ 5.678,08 (cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e oito centavos)

a.1.2) Item 2: R\$ 1.099,18 (um mil noventa e nove reais e dezoito centavos)

a.1.3) Custo total estimado mensal: R\$ 6.777,26 (seis mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos)

a.2) LOTE 2:

a.2.1) Item 3: R\$ 5.678,08 (cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e oito centavos)

a.2.2) Item 4: R\$ 1.099,18 (um mil noventa e nove reais e dezoito centavos)

a.2.3) Custo total estimado mensal: R\$ 6.777,26 (seis mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos)

a.3) LOTE 3

a.3.1) Item 5: R\$ 5.678,08 (cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e oito centavos)

a.3.2) Item 6: R\$ 1.099,18 (um mil noventa e nove reais e dezoito centavos)

a.3.3) Custo total estimado mensal: R\$ 6.777,26 (seis mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos)

b) Custo médio estimado total mensal: R\$ 20.331,78 (vinte mil trezentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos)

c) Custo médio estimado total para 12 (doze) meses: R\$ 243.981,32 (duzentos e quarenta e três mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos)

4.6.4 De forma a complementar a pesquisa de preços públicos, foi realizada pesquisa de preços com fornecedores do mercado, pois houve dificuldade de localizar quantidade adequada de preços públicos para todos os itens, de forma que se resultasse em preços válidos segundo a metodologia adotada no Manual de Pesquisa de Preços do STJ. Desta forma, com fundamento no Parecer n. 0517931/ASJUR (id. 0517931), solicitamos apoio da unidade especializada deste Conselho, a fim de que a unidade avalie a possibilidade de se complementar a pesquisa realizada.

4.7. Vigência (Art. 105, Lei n. 14.133/2021)

4.7.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura por parte da CONTRATANTE; podendo ser prorrogado até o limite de 15 (quinze) anos nos termos do art. 114, Lei nº 14.133/21, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- A forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
- Comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

4.7.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

4.7.3 O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas durante o período de garantia do objeto, ficando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência/Termo de Contrato em caso de descumprimento das prescrições previstas neste instrumento.

4.8. Reajuste (Art. 6º, LIX, Lei n. 14.133/2021)

4.8.1. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado pela administração, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como referência o limite máximo a variação acumulada do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, calculado e divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

4.8.2. No primeiro reajuste, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e aquela em que se verificar o mês anterior ao aniversário deste orçamento.

4.8.3. Os reajustes seguintes serão calculados considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do orçamento.

4.8.4. Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

4.8.6. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

4.9. Vistoria Técnica

4.9.1 As licitantes deverão realizar vistoria técnica junto ao CJF, para o devido conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência e preencher o Anexo III-A -Declaração de Vistoria.

4.9.2 A Vistoria Técnica será realizada mediante agendamento prévio, dentro do horário de expediente em dias úteis, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, pelo e-mail sutec@cjf.jus.br ou pelo telefone (61) 3202-7420.

4.9.3 Os endereços para vistoria são:

- a) Lote 1 e Lote 2: é SCES - Setor de Clubes Esportivos Sul - Trecho 3 - Polo 8 - Lote 9; CEP: 70.200-003 — Ed. Sede do CJF - Brasília/DF
- b) Lote 3: Sede do STJ – SAF Sul, Quadra 06, lote 01.

4.9.4 A vistoria poderá ser feita até 01 (um) dia útil anterior à data do certame.

4.9.5 A vistoria será acompanhada por representante do CJF, designado para esse fim.

4.9.6 No ato da vistoria o licitante receberá informações importantes, tais como:

- a) Estrutura de planejamento do Contratante;
- b) Estrutura organizacional, competências, número de servidores e demais informações sobre as áreas de tecnologia da informação do Contratante;
- c) Política Corporativa de Segurança da Informação do CJF e normativos correlatos; e
- d) Demais informações/dúvidas sobre a infraestrutura de TI para que a licitante formule a melhor proposta possível.

4.9.7 Os licitantes que não desejem realizar a vistoria técnica poderão expedir declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do § 2º e §3 do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo III-B - Declaração de Dispensa de Vistoria.

4.9.8 Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes no ambiente tecnológico do CJF como futura alegação como óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação contratual.

5. Modelo de execução e de gestão do contrato (Art. 6º, XXIII, "f", Lei n. 14.133/2021)

5.1 Cronograma de Atividades

5.1.1 A implantação deverá obedecer a seguinte ordem:

Evento	Descrição do evento
1	Assinatura do Contrato
2	Abertura de Ordem de Serviço para os Itens 1, e 2 – Lote 1
3	Implementação dos Itens 1 e 2 – Lote 1.
4	Emissão do Termo de Recebimento Provisório - TRP: Itens 1 e 2 – Lote 1.
5	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD: Itens 1 e 2 – Lote 1.
6	Abertura de Ordem de Serviço para os Itens 3 e 4 – Lote 2
7	Implementação dos Itens 3 e 4 – Lote 2
8	Emissão do Termo de Recebimento Provisório - TRP: Itens 3 e 4 – Lote 2.
9	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD: Itens 3 e 4 – Lote 2.
10	Abertura de Ordem de Serviço para os Itens 5 e 6 – Lote 3
11	Implementação dos Itens 5 e 6 – Lote 3
12	Emissão do Termo de Recebimento Provisório - TRP: Itens 5 e 6 – Lote 3.
13	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD: Itens 5 e 6 – Lote 3.

5.2 Execução dos serviços

5.2.1 Para execução dos serviços, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos profissionais a seu cargo;

5.2.2 A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços e seu acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados por escrito ao CONTRATANTE;

5.2.3 No período de 90 (noventa) dias corridos que antecederem o final do contrato de prestação dos serviços, as empresas CONTRATADAS deverão fornecer todas as informações necessárias à transição para a nova CONTRATADA, além de elaborar e atualizar toda a documentação que porventura não tenha sido devidamente gerada ou atualizada durante o período de vigência do contrato;

5.2.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela transição inicial e final dos serviços, absorvendo as atividades de forma a documentá-las minuciosamente para que os repasses de informações, conhecimentos e procedimentos, no final dos contratos, aconteçam de forma precisa e responsável;

5.2.5 Para a realização da monitoração proativa do ambiente tecnológico, a CONTRATADA deverá oferecer serviço SMS (Short Message Service) ou mensageria instantânea (Whatsapp ou Telegram), para que sejam enviadas mensagens aos prestadores de serviço e aos gestores de TI conforme a geração de alertas dos softwares de monitoração. É de responsabilidade da CONTRATADA o custo da contratação deste serviço;

5.2.6 Para aferir e avaliar os fatores relacionados aos serviços contratados (qualidade, desempenho, disponibilidade, abrangência/cobertura e segurança) serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais serão estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA, que se traduzem em níveis mínimos de serviço (NMS) exigidos – ANEXO I – CADERNO DE MÉTRICAS – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS (NMS), que são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pelo CONTRATANTE, com a finalidade de aferir e avaliar os fatores citados;

5.2.7 Os LICITANTES deverão considerar em seus custos todos os recursos necessários ao completo atendimento aos objetos.

5.2.8A CONTRATADA deverá iniciar a implantação dos serviços de comunicação de dados imediatamente após a confirmação do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

5.2.9 Os prazos estabelecidos na tabela do item **5.3. Prazos de Execução** deverão ser contados em dias corridos.

5.2.10A CONTRATADA deverá em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, finalizar a implantação de todos os circuitos e equipamentos que compõem o serviço de comunicação de dados do CONTRATANTE.

5.2.11O prazo de ativação do serviço de proteção anti-DDoS será de 30 (trinta) dias corridos, após a confirmação do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

5.2.12 No caso de ser demandado o serviço de proteção anti-DDoS juntamente com a ativação do serviço do link de internet, sendo a primeira ordem de serviço, o prazo de ativação será o mesmo, conforme o subitem 5.2.10.

5.2.13Antes de findar o prazo fixado no subitem anterior, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de sua prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo CONTRATANTE, que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas neste contrato, observado o disposto no art. 115 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

5.3. Prazos de Execução

5.3.1 A CONTRATADA deverá cumprir os eventos descritos na tabela a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos:

Marcos	Prazos máximos (em dias)	Evento	Responsável
D0	-	Assinatura do Contrato	Contratante e Contratada
D1	-	Emissão de Ordem de Serviço para os Itens 1 e 2 – Lote 1	Contratante
D2	-	Confirmação do recebimento da Ordem de Serviço para os Itens 1 e 2 – Lote 1	Contratada
D3	D2+30	Conclusão da implantação dos Itens 1 e 2 – Lote 1	Contratada
D4	D3+5	Emissão do Termo de Recebimento Provisório - TRP - para os Itens 1 e 2 – Lote 1	Contratante
D5	D4+10	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD - para os Itens 1 e 2 – Lote 1	Contratante
D6	---	Emissão de Ordem de Serviço para os Itens 3 e 4 – Lote 2	Contratante
D7	---	Confirmação do recebimento da Ordem de Serviço para os Itens 3 e 4 – Lote 2	Contratada
D8	D7+30	Conclusão da implantação dos Itens 3 e 4 – Lote 2	Contratada
D9	D8+5	Emissão do Termo de Recebimento Provisório - TRP - para os Itens 3 e 4 – Lote 2	Contratante
D10	D9+10	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD - para os Itens 3 e 4 – Lote 2	Contratante
D11	---	Emissão de Ordem de Serviço para os Itens 5 e 6 – Lote 3	Contratante
D12	---	Confirmação do recebimento da Ordem de Serviço para os Itens 5 e 6 – Lote 3	Contratada
D13	D12+30	Conclusão da implantação dos Itens 5 e 6 – Lote 3	Contratada
D14	D13+5	Emissão do Termo de Recebimento Provisório - TRP - para os Itens 5 e 6 – Lote 3	Contratante
D15	D14+10	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD - para os Itens 5 e 6 – Lote 3	Contratante

5.4. Local da execução contratual

5.4.1. Os serviços contidos no objeto deste Termo de Referência serão realizados nas dependências do edifício-sede do CONTRATANTE. O edifício supracitado localiza-se no seguinte endereço:

5.4.1.1 Edifício-Sede: Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - CEP 70200-003 - Brasília/DF;

5.4.2. Ocasionalmente, poderá ser necessário realizar serviços de forma presencial nas localidades abaixo, onde o CJF mantém infraestrutura de TI, bem como no Superior Tribunal de Justiça – STJ:

5.4.2.1 Edifício da Gráfica: Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN - Quadra 01, Lotes 10/70, Brasília – DF;

5.5. Instrumentos Formais para Fornecimento do Objeto

5.5.1. As demandas serão encaminhadas formalmente pelo CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço - OS.

5.6 Encaminhamento de Demandas

5.6.1 Os serviços deverão ser executados somente após a confirmação de recebimento das Ordens de Serviços pela CONTRATADA, com a obrigatória autorização pelo CONTRATANTE;

5.6.2 Nas Ordens de Serviços deverão constar:

- a) Número de controle: identificação em ordem sequencial;
- b) Área demandante: que deverá assinar a solicitação e o aceite e contabilização periódica das atividades, para efeito dos pagamentos;
- c) Objetivo da tarefa: definição das expectativas e justificativas para realização das atividades;
- d) Data de início e conclusão das atividades: definição do período de realização, inclusive dos períodos e horários realizáveis para serviços que impactem com os trabalhos de usuários;
- e) Responsáveis pela fiscalização e autorização no CONTRATANTE;
- f) Responsável pelo aceite na CONTRATADA.

5.6.3 A Ordem de Serviço somente poderá ser encerrada quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, e todos os produtos e serviços realizados e entregues com a qualidade demandada e devidamente atestada pelo demandante e pelo gestor do CONTRATANTE;

5.6.4 Antes do fechamento de cada OS, a CONTRATADA consultará o representante indicado pelo CONTRATANTE, que avaliará e atestará o serviço realizado;

5.6.5 Uma Ordem de Serviço encerrada sem anuência do CONTRATANTE ou sem que tenha sido de fato resolvido será reaberta e os prazos serão contados a partir da abertura original da requisição de serviço ou incidente, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

5.7. Forma de Comunicação

5.7.1 A comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA ocorrerá:

- a) Por ferramenta de registro de chamados para demandas de suporte técnico;
- b) Preferencialmente na forma eletrônica, por exemplo com a utilização de correio eletrônico, para as demais comunicações;
- c) Por documento padrão ofício, quando couber;
- d) Excepcionalmente por outros meios, quando em comum acordo entre as partes.

5.7.2 Prestação de suporte técnico durante todo o prazo de vigência do contrato, sob demanda, ocorrerá por telefone: (61) 3022-7420, e-mail ou canal de mensagens online, ou em loco, no endereço do CJF: St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 – Asa Sul, Brasília-DF, sutecc@cjf.jus.br, Subsecretaria de Infraestrutura e Suporte Técnico – SUTEC.

5.7.3. Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.

5.7.4. O Gestor do Contrato e o Preposto responderão sobre todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e dentro da razoabilidade.

5.8 Descrição dos Serviços

5.8.1 Fornecimento dos Links de Internet

5.8.1.1 Lote 1 e Lote 2:

a) O serviço de acesso à Internet será efetuado com o emprego de circuito de comunicação de dados fornecido pela Prestadora de Serviço, de uso dedicado e exclusivo, entre a rede do CONTRATANTE e a rede mundial de computadores – Internet, ficando a prestadora obrigada a fornecer todo e qualquer componente necessário ao pleno estado de funcionamento do serviço;

b) O vencedor do LOTE 1 não poderá ser o mesmo do LOTE 2 devido a exigência de contingência e balanceamento de carga exigido no termo de referência;

5.8.1.2 Lote 3:

a) O serviço de acesso à Internet será efetuado com o emprego de circuito de comunicação de dados fornecido pela Prestadora de Serviços, de uso dedicado e exclusivo, entre a rede do CONTRATANTE e a rede mundial de computadores – Internet, ficando a prestadora obrigada a fornecer todo e qualquer componente necessário ao pleno estado de funcionamento do serviço;

b) A saída de internet e instalação do link deverá ser feita no datacenter do **Superior Tribunal de Justiça – STJ**, num RACK já existente do CJF naquelas dependências.

c) Não será permitida utilização de fibra ótica já existente no datacenter do STJ para ativação do serviço. O cabeamento deverá ser exclusivo do CJF a partir da entrada do STJ.

d) O vencedor do LOTE 3 não poderá ser o mesmo do LOTE 1 e do LOTE 2 devido a exigência de contingência e balanceamento de carga exigido no termo de referência;

5.8.1.3 Características Comuns Lote 1, Lote 2 e Lote 3

a) O serviço de comunicação de dados deverá permitir ao CONTRATANTE a utilização de protocolo de endereçamento de rede Internet Protocol (IP), definido na RFC 791, para conexão à Internet. A rede TCP/IP deverá ser pura entre quaisquer pontos da rede. Através dos canais da Rede IP deverá fluir apenas tráfego de aplicações TCP/IP.

b) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de comunicação de dados com a Internet utilizando o protocolo TCP/IP (RFC1180), devendo apresentar conformidade com os padrões internacionalmente aceitos, permitindo ao CONTRATANTE a utilização de qualquer aplicação que se utilize do protocolo de rede IP, sem qualquer restrição;

c) Uma vez iniciada a prestação dos serviços, eles deverão ficar em funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, observados os parâmetros de qualidade mínimos previstos no Anexo I – Caderno de Métricas e Níveis de Serviço do Termo de Referência.

d) Os indicadores de qualidade de serviço são:

d.1) Prazo para implantação dos serviços (instalação, configuração e ativação dos circuitos), e efetiva disponibilização para uso pelo CONTRANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a confirmação do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA;

d.2) Disponibilidade do serviço internet de, no mínimo, 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), apurada mensalmente;

d.3) Taxa de perda de pacotes máxima de 2% (dois por cento), medido entre o roteador CE e o roteador do POP (point of presence) no Brasil, com amostragem mínima de 10 (dez) minutos;

d.4) Latência máxima: 40 ms (quarenta milissegundos), ida e volta, medido entre o roteador CE e o roteador do POP (point of presence) no Brasil;

d.5) Prazo de reparo/restabelecimento do acesso à Internet em até 6 (seis) horas;

d.6) Tempestividade do Serviço AntiDDoS de 15 (quinze) minutos;

d.7) Tempo de mitigação do Serviço AntiDDoS de, pelo menos, 3 (três) horas;

- e) Os circuitos de comunicação de dados deverão ser “full duplex”, com velocidades de transmissão idênticas tanto para transmissão como para recepção, de uso ilimitado, a ser instalado e operado pela CONTRATADA;
- f) A velocidade do circuito de comunicação de dados (largura de banda) a ser fornecido será de 2000 Mbps (2 Gbps);
- g) A largura de banda definida no Termo de Referência deverá ser considerada como TAXA DE TRANSMISSÃO EFETIVA ÚTIL, descontados os overheads de protocolo e transmissão seja SDH, ATM, Fast Ethernet etc.;
- h) A CONTRATADA deverá fornecer o acesso exclusivamente por meio de fibra óptica, interligando desde o POP (point of presence) no Brasil ao roteador CE, devendo sua terminação ocorrer diretamente no Datacenter (sala-cofre) do CJF (Lotes 1 e 2) e do STJ (Lote 3);
- i) A CONTRATADA deverá fornecer link único, não sendo aceito fornecimento de diversos links de menor velocidade com balanceamento entre eles;
- j) Serão utilizados os endereços IP válidos e o ASN (Autonomous System Number) registrado pelo Conselho da Justiça Federal (ASN264469);
- k) A CONTRATADA é responsável pelo endereçamento IPv4 necessário à interligação dos seus roteadores CE/CPE, sendo vedado o uso de qualquer faixa de endereços privativos do CONTRATANTE para este fim;
- l) Deverá ser fornecido pela CONTRATADA o SERVIÇO DE DNS SECUNDÁRIO ao existente no CJF, de forma a manter disponível a resolução de endereços IP para os servidores do CONTRATANTE, mesmo em caso de queda da conexão entre a rede do CONTRATANTE e o backbone da CONTRATADA;
- m) O serviço de DNS SECUNDÁRIO deverá utilizar a tecnologia DNS-SEC, caso solicitado, para buscas em domínios que utilizam tal tecnologia, tais como “jus.br” e outros que venham a surgir;
- n) Caso solicitado pelo Gestor de Contrato, o serviço de dns secundário deverá estar operacional em 7 (sete) dias corridos, contados a partir da solicitação, na qual serão informados os endereços IP dos servidores internos do CONTRATANTE;
- o) Disponibilizar mecanismos de delegação da resolução DNS reversa para os servidores DNS informados pelo CONTRATANTE, conforme RFC 2317 Classless IN-ADDR.ARPA Delegation;
- p) A CONTRATADA deverá possuir pops (Points of Presence) próprios no Brasil que utilizem tecnologia ATM ou SDH ou Metro Ethernet, sendo exigido a presença de pelo menos 1 (um) POP na cidade de Brasília/DF. Somente serão aceitos como POPs válidos aqueles que possuam largura de banda mínima de 10Gbps e apresentem redundância nos links de comunicação de dados com o “backbone” da prestadora de serviço;
- p) O backbone oferecido pela CONTRATADA deverá possuir em operação, canais dedicados, exclusivos e redundantes interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous System) no Brasil, a pelo menos 1 (um) sistema autônomo (AS-Autonomous System) nos Estados Unidos e a pelo menos 1 (um) sistema autônomo na Europa, sendo que cada um deverá ter, no mínimo, velocidade de 622 (seiscentos e vinte e dois) Mbps dimensionado para realizar a troca de, no mínimo, 120.000 (cento e vinte mil) rotas do protocolo BGP-4;
- q) O acesso a ser utilizado para a prestação do serviço “last mile” emprega exclusivamente tecnologia de fibra óptica, interligando desde o POP (point of presence) no Brasil ao roteador CE, devendo sua terminação ocorrer diretamente no Datacenter da sala cofre do CJF (Lotes 1 e 2) e do STJ (Lote 3);
- r) Os canais de comunicação de dados e as portas de acesso aos POPs (Points of Presence) das CONTRATADAS deverão ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros usuários;
- s) Os materiais, insumos e produtos que a CONTRATADA empregará na execução dos trabalhos deverão ser novos e de primeira qualidade, sendo vedado o emprego de itens reciclados ou recondicionados;
- t) Não implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado da Internet ou destinado a Internet a partir da rede interna do CONTRATANTE, respeitando a confidencialidade, disponibilidade, e integridade dos dados trafegados, a menos que exista expressa concordância do CONTRATANTE;
- u) A CONTRATADA deverá fornecer usuários e senhas de acesso ao equipamento com privilégios de leitura a toda sua configuração, incluindo BGP e interfaces LAN e WAN.
- v) A CONTRATADA deverá fornecer equipamento ROTEADOR CE, a ser instalado no DATACENTER do CONTRATANTE;

5.8.1.4 Última milha

- a) A última milha caracteriza-se como o meio de comunicação utilizado para interligar o prédio do CJF (Lotes 1 e 2), e do STJ (Lote 3), ao backbone da CONTRATADA;
- b) A CONTRATADA deverá fornecer o acesso exclusivamente por meio de fibra óptica, interligando desde o POP (point of presence) em Brasília/DF ao roteador CE, devendo sua terminação ocorrer diretamente no Datacenter (sala-cofre) do CONTRATANTE;
- c) Deverão ser utilizados links de comunicação terrestre confeccionados com fibra óptica. Apenas será permitida a conversão do meio óptico para UTP para compatibilização com as interfaces dos CPEs;
- d) A CONTRATADA se responsabilizará pela implantação, nas unidades do CONTRATANTE, de toda a infraestrutura necessária à configuração dos canais de comunicação. Dentre os itens de infraestrutura a serem fornecidos pela CONTRATADA, caso seja necessário, estão: construção/reforma de caixas de passagem, instalação de dutos entre a caixa de passagem externo ao edifício até o quadro DG do CJF, incluindo lançamento de cabos, tubulações e a recomposição de calçada/gramado, quando for necessário;

5.8.1.5 Taxa de transmissão

- a) A velocidade de cada um dos circuitos de comunicação de dados (largura de banda) a ser fornecido será de 2000 Mbps (2 Gbps);
- b) A largura de banda definida no Termo de Referência deverá ser considerada como TAXA DE TRANSMISSÃO EFETIVA ÚTIL, descontados os overheads de protocolo e transmissão seja SDH, ATM, Fast Ethernet etc.;
- c) Os circuitos de comunicação de dados deverão possuir velocidades simétricas e disponíveis de forma simultânea, ou seja, mesma velocidade de entrada e de saída (links full-duplex);
- d) Os circuitos de comunicação de dados deverão ser entregues e mantidos sem nenhum mecanismo de restrição a qualquer volume de tráfego;
- e) A CONTRATADA não deverá implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado da Internet ou destinado à Internet a partir da rede interna do CONTRATANTE, respeitando a confidencialidade, disponibilidade, e integridade dos dados trafegados, a menos que exista expressa concordância do CONTRATANTE;
- f) A CONTRATADA deverá fornecer link único, não sendo aceito fornecimento de diversos links de menor velocidade com balanceamento entre eles;
- g) Deverão ser fornecidos acessos IP permanentes que possibilitem a interligação (IPv4 e IPv6) das unidades do CONTRATANTE à rede mundial de computadores, Internet;
- h) Serão utilizados os endereços IP válidos e o ASN (Autonomous System Number) registrado pelo Conselho da Justiça Federal (ASN264469);
- i) A CONTRATADA é responsável pelo endereçamento IPv4 necessário à interligação dos seus roteadores CE/CPE, sendo vedado o uso de qualquer faixa de endereços privativos do CONTRATANTE para este fim;

5.8.1.6 Ponto de Presença (POP)

- a) A CONTRATADA deverá possuir pops (Points of Presence) próprios no Brasil que utilizem tecnologia ATM ou SDH ou Metro Ethernet, sendo exigido a presença de pelo menos 1 (um) POP na cidade de Brasília/DF. Somente serão aceitos como POPs válidos aqueles que possuam largura de banda mínima de 10Gbps e apresentem redundância nos links de comunicação de dados com o “backbone” da prestadora de serviço;
- b) O backbone oferecido pela CONTRATADA deverá possuir em operação, canais dedicados, exclusivos e redundantes interligando-o diretamente a pelo menos 3 (três) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous System) no Brasil com peering BGP IPv4 e IPv6. As bandas de saída entre referidos AS deverão somar pelo menos 10 Gbps (dez gigabits por segundo).

- c) Os canais de comunicação de dados e as portas de acesso ao POPs (Points of Presence) das CONTRATADAS deverão ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros usuários;
- d) Os materiais, insumos e produtos que a CONTRATADA empregará na execução dos trabalhos deverão ser novos e de primeira qualidade, sendo vedado o emprego de itens reciclados ou reconicionados;
- e) A CONTRATADA deverá fornecer ao CJF usuário/senha de acesso ao equipamento com privilégios de leitura a toda sua configuração, incluindo BGP e interfaces LAN e WAN;

5.8.1.7 Proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (Anti-DDoS)

- a) Os enlaces deverão possuir proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS na sigla em inglês) que atendam aos seguintes requisitos:
 - a.1) Proteção contra ataques de Volumes Massivos;
 - a.2) Proteção contra ataques do tipo Exaustão de Recursos;
 - a.3) Não será aceito o modo de mitigação “Always On”;
- b) A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP;
- c) A contratada deve possuir ao menos 1 (um) centro de limpeza, cada um com capacidade de mitigação de 10 Gbps;
- d) A contratada deve mitigar ataques por 3 (três) horas, caso o ataque ultrapasse o SLA de mitigação contratado;
- e) Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole;
- f) As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques;
- g) A CONTRATADA deve disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center), com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- h) As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- i) Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da contratada;
- j) A contratada deve realizar a detecção de ataques em até 15 (quinze) minutos;
- k) A mitigação dos ataques deverá ser feita desviando-se o tráfego do enlace contratado, realizando-se a “limpeza” do tráfego suspeito e devolvendo-se o tráfego considerado “limpo” ao link do CJF. Não será permitido o desvio desse tráfego para fora do território brasileiro;
- l) As ocorrências de tais ataques devem ser reportadas mensalmente ao CJF, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, indicando a data e hora do início do ataque, data e hora do início de atuação para eliminação ou mitigação do mesmo e data e hora do término do ataque (todos os horários seguem o horário de Brasília), se possível, o IP (ou IPs) dos geradores do ataque também devem constar do mesmo relatório;
- m) Sendo o serviço de “limpeza” de tráfego um recurso compartilhado entre os diversos clientes da solução Anti-DDoS da operadora, exige-se que ela disponha de uma capacidade mínima de tratamento de 10 Gbps full-duplex;
- n) A CONTRATADA deverá disponibilizar, através de interface web segura (https), um serviço de monitoramento para acompanhamento do tráfego, visualização de alertas, dos ataques em curso, do processo de mitigação e emissão de diversos tipos de relatórios, Netflow, sflow ou outros;

5.8.1.8 Características do roteador CE

- a) A CONTRATADA deverá fornecer equipamento roteador CE, a ser instalado no DATACENTER do CONTRATANTE;
- b) O roteador CE a ser disponibilizados pela CONTRATADA para o serviço internet, deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
 - b.1) O equipamento roteador fornecido deverá ser dimensionado para operar com carga máxima de CPU e memória de 80%, desde que satisfeita a condição de tráfego igual ou inferior à capacidade da porta WAN do roteador, calculada com coleta de, no mínimo, 5 minutos. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, que a utilização do roteador (CPU ou memória) está acima destes limites, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
 - b.2) Deverá suportar gerenciamento via SSH;
 - b.3) Deverá suportar o protocolo SNMP v1, v2 e v3, uma vez que será configurado para ser acessado pelos sistemas de gerência do CJF, bem como para enviar traps a esses sistemas;
 - b.4) Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) interface 10Gbps, com conector Módulo SFP+ conector LC;
 - b.5) Deverá ser fornecido com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao funcionamento do enlace internet;
 - b.6) Deverá possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de tensão de entrada 110/220 VAC a 60 Hz;
 - b.7) Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários à sua instalação em rack padrão 19 polegadas

5.8.1.9 Requisitos de suporte técnico e gerenciamento de serviço

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CJF um número único nacional não tarifado (0800) e um portal na internet, para abertura de chamados de suporte técnico e acompanhamento dos níveis de serviços prestados. Entende-se por portal, ferramenta de gerência acessível pela internet, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando-se de protocolo HTTPS;
- b) O portal de acompanhamento dos serviços deverá possuir acesso aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pelo CJF em relação aos serviços prestados;
- c) O portal de acompanhamento dos serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos os relatórios das informações de desempenho a respeito da malha dos serviços prestados;
- d) O portal de gerenciamento poderá ser constituído de um ou mais softwares de gerenciamento e deverá prover, no mínimo, as seguintes informações:
 - d.1) Disponibilidade diária dos circuitos, em percentual;
 - d.2) Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) com os valores médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia;
- e) Todos os equipamentos destinados ao funcionamento do serviço, alocados em ambiente da CONTRATADA, deverão ser acessíveis a partir de plataformas de gerenciamento SNMP, localizadas na rede interna do CJF;
- f) Os agentes SNMP instalados nos equipamentos deverão suportar mensagens nas versões v1, v2 e v3, para realização de consultas de objetos da MIB II (RFC 1213) e da host-resources- MIB (RFC 1514);
- g) Após a assinatura do contrato, o CJF informará à CONTRATADA os endereços IP dos seus sistemas de gerenciamento da rede (NMS) que deverão estar autorizados a realizar consultas SNMP (get) nos equipamentos da rede, receber traps SNMP e o nome da comunidade (community string) que deverá ser configurado;
- h) Todos os equipamentos destinados ao funcionamento da rede, alocados em ambiente da CONTRATADA, deverão ser capazes de encaminhar mensagens syslog para plataformas de armazenamento de logs, localizadas na rede interna do CJF;
- i) Após a assinatura do contrato, o CJF informará à CONTRATADA os endereços IP dos seus sistemas de armazenamento que deverão receber as mensagens syslog;

j) Deverá ser disponibilizada geração e emissão de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviço contratados e validação das faturas;

k) O serviço de gerenciamento deve atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Anexo I - Caderno de Métricas e Níveis de Serviço, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos relacionados com indisponibilidade e desempenho no serviço de rede, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda a vigência do contrato;

l) A indisponibilidade de dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) poderá ser contabilizada como indisponibilidade do(s) serviço(s) associado(s), passível de desconto, no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento;

m) A CONTRATADA deverá disponibilizar, ainda, um número de telefone ao CJF para contato com a área de 1º nível para solução de problemas urgentes que necessitem a atuação imediata, tais como: reinício de interfaces de roteadores, alteração de descrição de interfaces, conferência de aplicação de políticas nos roteadores, ativação de modo debug de forma temporário para diagnóstico, configuração de velocidade e modo de operação de interfaces, elaboração de listas de acesso temporárias e reinício de equipamentos;

5.8.2 Abertura e Acompanhamento de Chamados de Suporte Técnico

a) As ocorrências de indisponibilidade ou degradação do serviço de comunicação de dados com a Internet deverão ser detectadas automaticamente por meio de central de monitoração da CONTRATADA, devendo ser realizada a abertura de chamado de suporte técnico e comunicação à CONTRATANTE por e-mail ou telefone;

b) O CONTRATANTE poderá, a seu critério, realizar a abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços para reparo do serviço de acesso à Internet. A abertura destes chamados poderá acontecer diretamente na Central de Atendimento;

c) A Central de Atendimento (disponível por central 0800 e por e-mail) deve estar à disposição da CONTRATANTE para recebimento de reclamações e solicitações de serviços no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano;

d) A CONTRATADA deve fornecer número de protocolo após a abertura de chamado, considerando quaisquer das modalidades de abertura;

e) Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, fone e e-mail do contato na CONTRATANTE que foi posicionado acerca do reparo e restabelecimento do serviço, descrição detalhada da resolução do chamado.

5.8.3 Relatórios Gerenciais

a) Deverão estar disponíveis à CONTRATANTE, para fins de gestão, os relatórios especificados nos subitens a seguir, atendendo aos seguintes requisitos:

b) Relatórios de Disponibilidade: devem ser emitidos mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, e apresentar informações diária, semanal e mensal. Devem conter a análise de tendência quanto ao desempenho e à utilização dos recursos da rede;

c) Relatórios de Tráfego: relatórios diários que apresentam o tráfego do circuito contratado, com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento do link. Devem demonstrar informações da banda utilizada e do volume de tráfego.

5.8.4 Níveis Mínimos de Serviço

5.8.4.1 Os níveis mínimos de serviços são critérios objetivos e mensuráveis que visam aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam:

- a) Disponibilidade do Serviço de Internet;
- b) Perda de Pacotes;
- c) Retardo da rede;
- d) Prazo de reparo/restabelecimento do acesso à Internet;
- e) Tempestividade do Serviço Anti-DDoS;
- f) Tempo de Mitigação do Serviço Anti-DDoS.

5.8.4.2 Os indicadores de qualidade de serviços e respectivos limiares relativos ao desempenho da CONTRATADA, no que diz respeito ao atendimento dos níveis de serviço contratados, estão estabelecidos no ANEXO I – CADERNO DE MÉTRICAS – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS (NMS).

a) Todas as atividades que exijam a paralisação ou causem comprometimento da qualidade do serviço de comunicação de dados com a Internet não poderão ser executadas nos horários de expediente do CONTRATANTE (de 7h às 22h, de segunda-feira a sexta-feira);

b) Não serão consideradas como indisponibilidade de serviço as interrupções programadas para manutenções preventivas, desde que efetuadas no período compreendido entre 00:00 (zero hora) e 06:00 (seis) horas, horário de Brasília, e comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;

c) A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionalidade de gerência de redes, acessível por meio de navegador (browser) com, no mínimo, as seguintes funcionalidades: consultas, visualização e impressão de relatórios mensais e históricos de informações de configuração e desempenho do serviço de acesso à INTERNET;

d) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integridade dos dados coletados e armazenados em seus recursos relativos à gerência;

e) A CONTRATADA deverá realizar teste de verificação de taxa de erros de bit nos circuitos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, sempre que for identificada elevada incidência de erros e reset de interfaces, ou a pedido do CONTRATANTE;

f) O CONTRATANTE manterá registro das ocorrências de degradação e indisponibilidade, para fins de apuração paralela dos tempos de indisponibilidade do serviço de comunicação de dados;

5.9. Recebimento do Objeto (Art. 140, Lei n. 14.133/2021)

5.9.1 Serão emitidas Ordens de Serviço específicas para os Itens de cada Lote.

5.9.2 O recebimento e a aceitação dos serviços de cada Lote obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

5.9.3 Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis, após a conclusão da implementação de cada Lote, que se dará nos prazos previstos no item 2.2.1.1 Prazos de Implantação deste Termo de Referência, mediante verificação da nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

5.9.4 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e a constatação da qualidade do serviço prestado, mediante termo de recebimento em definitivo, desde que não haja qualquer irregularidade, o que não exime a Contratada de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

5.9.5 Caso o objeto contratado esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

5.9.6 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, sendo que nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

5.9.7 O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

5.9.8 A Administração poderá acionar a CONTRATADA para eventuais correções mesmo após o recebimento definitivo, caso sejam detectados defeitos decorrentes da execução inadequada dos serviços.

5.10. Dos Critérios para o Recebimento Definitivo

5.10.1. A aceitação definitiva se dará após a verificação da correta operação do serviço de comunicação de dados com a Internet por um Período de Funcionamento Experimental – PFE de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório;

5.10.2. O serviço de comunicação de dados com a Internet será considerado recebido nos testes de conectividade/funcionais, se:

- a) For possível a navegação pelo portal Internet do CONTRATANTE, a partir de conexão externa;
- b) Gerada comprovação que a TAXA DE TRANSMISSÃO EFETIVA ÚTIL do circuito é igual ou superior a 2000Mbps sendo mantido o requisito máximo de 80% de consumo de memória e CPU do roteador;
- c) O tempo de retardo da conexão e o desempenho do roteador CE estiverem dentro dos limites estabelecidos no Anexo I - Caderno de Métricas e Níveis de Serviço;
- d) Possibilitar a visualização do serviço na gerência e monitoração de redes e anti-DDOS da CONTRATADA;
- e) For possível o registro de chamado de suporte no canal de suporte técnico da CONTRATADA.

5.10.3. A comprovação da prestação dos serviços de proteção Anti-DDos será feita por meio de declaração da CONTRATADA de que ativou a funcionalidade exigida.

5.10.4. Depois de realizados e aprovados os testes definidos nas alíneas anteriores, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

6. Obrigações Contratuais da Contratante e da Contratada

6.1. Deveres e responsabilidades do Contratante

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

6.1.2. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

6.1.3. Informar à CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

6.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas e/ou anormalidades verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

6.1.5. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

6.1.6. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

6.1.7. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do contrato;

6.1.8. Para os serviços incluídos no período de garantia do objeto e para a realização de suporte técnico, o CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive àqueles referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.

6.1.9. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

6.1.10. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

6.1.11. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

6.1.12. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;

6.1.13. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.14. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.15. AO CONTRATANTE, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados, aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento ou rescindi-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.16. Será(ão) nomeado(s) Gestor(es) do Contrato, que ficará(ão) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas. Ademais, caberá ao(s) Gestor(es) atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

6.1.17. O(s) Servidor(es) responsável(is) pela gestão terá(ão) poderes para:

6.1.17.1 Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;

6.1.17.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.17.3 Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, quando estes não estiverem sendo executados dentro dos parâmetros estabelecidos no Contrato, submetendo o caso ao Secretário de Administração.

6.2. Deveres e responsabilidades da Contratada

6.2.1 Atender a todos os requisitos técnicos deste Termo de Referência;

6.2.2 Executar o objeto descrito no contrato nos prazos máximos nele determinados;

6.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de qualidade inferior ou instalação em desacordo com o contratado;

6.2.4 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento dos softwares, uma vez inexistir, neste caso, vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

6.2.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.2.6 Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele relativas ao cumprimento do objeto;

6.2.7 Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

6.2.8 Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros;

6.2.9 Utilizar padrões definidos em conjunto ou pelo CJF, tais como nomenclaturas, metodologias etc.;

6.2.10 Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

6.2.11 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.2.12 Planejar a execução e a supervisão dos serviços;

6.2.13 Realizar os serviços nas quantidades, prazos e qualidade previstos neste Termo de Referência e na proposta comercial, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em estrita conformidade com as prescrições do contrato, bem como, no que forem aplicáveis, com as normas da ABNT e legislação vigente;

6.2.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.15 Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução dos serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções e que estiverem em

desacordo com as especificações, após a notificação formal do CONTRATANTE;

6.2.16 Apresentar por escrito e de forma fundamentada quaisquer solicitações de modificação na execução dos serviços. Tais solicitações serão analisadas pelo CONTRATANTE que decidirá sobre sua implementação. Não será necessário apresentar solicitação, quando se tratar de atualizações no sistema informatizado que não configurem redução de acesso ou de conteúdo, como as realizadas para implementação de novas funcionalidades, as quais não descaracterizarão o objeto, mas conferirão um upgrade ao serviço;

6.2.17 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

6.2.18 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

6.2.19 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus representantes ou prepostos, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro do prazo legal, contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.2.20 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;

6.2.21 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para início dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.22 Prestar todos os esclarecimentos técnicos necessários para embasar respostas a pedidos de esclarecimento, impugnações e outras demandas correlatas do procedimento licitatório a ser gerenciado no CJF;

6.2.23 Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) e certidões negativas com vistas à liquidação e pagamento das faturas;

6.2.24 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema;

6.2.25 Garantir assistência técnica por profissionais especializados com atendimento on-site (no local onde o equipamento está instalado), em regime 24 x 7 (24 horas por dia e 7 dias por semana);

6.2.26 Garantir assistência técnica preventiva e corretiva, seja de caráter lógico ou físico, inclusive com a substituição de peças na ocorrência de algum incidente, bem como na aplicação de patches (correções) e atualizações para o perfeito funcionamento da solução;

6.2.27 Dar confirmação do recebimento das ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE em até 1 (um) dia útil a partir da emissão da ordem de serviço;

6.2.28 Realizar, sob demanda e sem ônus, por solicitação do CONTRATANTE, testes de conectividade/funcionais para comprovação da manutenção da TAXA DE TRANSMISSÃO EFETIVA ÚTIL.

6.2.29 É vedado à Contratada:

6.2.29.1 Ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

6.2.29.2 A vedação constante no subitem anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

6.2.29.3 A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo CJF, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

6.2.29.4 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

6.2.29.5 Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

6.2.29.6 Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência.

7. Papéis a serem desempenhados durante a execução contratual

7.1. Pela Contratante

7.1.1. Equipe de Fiscalização do Contrato: o objeto desta contratação será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores do CONTRATANTE, doravante denominados Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual. À Equipe de Fiscalização compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

c) Acompanhar e atestar o fornecimento dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade ou não cumprimento do contrato;

d) Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

7.1.2 A ação da Equipe de Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

7.2. Pela Contratada

7.2.1 Representante legal: pessoa formalmente designada e devidamente autorizada a firmar contrato em nome da CONTRATADA;

7.2.2 Preposto: nomeado pelo representante legal no início da execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/21, que atuará como representante da CONTRATADA durante a execução contratual;

7.2.3 A CONTRATADA deverá apresentar preposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

7.3. Critérios de Medição e Pagamento (Art. 6º, XXIII, "g", Lei n. 14.133/2021)

7.3.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica correspondente ao fornecimento do bem e/ou execução do serviço.

7.3.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas com número do CNPJ qualificado no preâmbulo e encaminhadas ao gestor do contrato pelo sistema SIGEO, com cópia no e-mail: sutec@cjf.jus.br.

7.3.1.1.1. No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado, o período faturado no formato dia / mês / ano e os quantitativos dos itens, se for o caso.

7.3.1.1.2. A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser inserida no sistema SIGEO e comunicado ao gestor do contrato, conforme previsto nas obrigações da contratada.

7.3.2 Após verificar que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratuais, o gestor do contrato emitirá o atesto em até 3 (três) dias úteis, contados da emissão do termo de recebimento definitivo ou do recebimento da nota fiscal, considerando o expediente apresentado por último, que será encaminhada à área financeira para:

a) liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

a.1) 5 (cinco) dias úteis nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. a Lei n. 14.133/2022;

a.2) 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

b) pagamento, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

b.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b.2) 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

7.3.2.10 O prazo para liquidação de despesa poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3.2.1.1. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado.

7.3.3 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.3.4 Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação, ambas inseridas no SIGEO e atualizadas periodicamente:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.
- e) Outros documentos necessários para auxiliar na gestão, fiscalização e pagamentos.

7.3.5 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

7.3.5.1 Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

7.3.5.2 Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar ao Contratante qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

7.3.6 Poderá o Contratante, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a Contratada será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

7.3.6.1 A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

7.3.6.2 Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

7.3.8 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, pro rata temporis, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a efetiva realização, se requerida pela Contratada; para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

7.3.8.1 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela Contratada, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

7.3.9 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

7.3.10 A CONTRATADA deverá apresentar as faturas correspondentes à prestação dos serviços em até 60 (sessenta) dias corridos após o término do mês de competência. O não cumprimento desse prazo poderá implicar na aplicação de sanções, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE. As faturas deverão estar acompanhadas dos relatórios técnicos exigidos no contrato, que subsidiarão a verificação da execução contratual para fins de liquidação e pagamento.

7.4 Sanções (Art. 156, Lei n. 14.133/2021)

7.4.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA (pessoa jurídica ou física) que deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

7.4.2. A CONTRATADA que incorrer em infração contratual ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, às seguintes sanções administrativas:

7.4.2.1. Advertência, aplicada nos casos de falhas ou infrações de menor gravidade, que não comprometam prazos, qualidade ou continuidade do serviço;

7.4.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços descritos na Ordem de Serviço, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

7.4.2.3. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de descumprimento contratual não previsto nos itens anteriores, limitada a 10% (dez por cento). Após esse limite, será considerado INEXECUÇÃO PARCIAL do objeto.

7.4.2.4. Multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor da garantia contratual por dia de atraso na apresentação da garantia inicial, de reforço ou prorrogação, limitada a 30 (trinta) dias.

7.4.2.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) por não cumprimento dos limites máximos previstos em cada um dos indicadores dos Níveis Mínimos de Serviços (NMS), limitada a 3 (três) ocorrências dentro de um período de 12 (doze) meses. Após esse limite, será considerado INEXECUÇÃO PARCIAL do objeto.

7.4.2.6 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o saldo do valor estimado do contrato, em caso de INEXECUÇÃO PARCIAL das obrigações contratuais, respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total do respectivo contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2.7 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de INEXECUÇÃO TOTAL das obrigações contratuais, respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total do respectivo contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2.8. O não envio das faturas pela CONTRATADA no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após o mês de competência será considerado inadimplemento contratual, sujeitando-a à aplicação das sanções previstas nesta cláusula, especialmente à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de descumprimento, limitada a 10% (dez por cento). Após esse limite, será considerado INEXECUÇÃO PARCIAL do objeto.

7.4.2.9. Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

7.4.2.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de quaisquer entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2.11 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

7.4.2.12 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

7.4.2.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e persistirão enquanto não forem regularizados os motivos que deram causa à sua aplicação ou até que seja concedida reabilitação.

7.4.2.14. A reabilitação poderá ser concedida desde que a CONTRATADA:

7.4.2.14.1. Ressarcir os prejuízos causados à Administração;

7.4.2.14.2. Tenha decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos da aplicação da penalidade de impedimento ou inidoneidade.

7.4.2.15 A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual e multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o saldo do valor estimado do contrato, respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total do respectivo contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2.16 A aplicação de qualquer sanção deverá ser precedida de processo administrativo sancionador, com observância ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

7.4.3. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente levará em consideração:

- 7.4.3.1. A gravidade da infração;
- 7.4.3.2. A vantagem auferida;
- 7.4.3.3. O dano causado à Administração;
- 7.4.3.4. A conduta pregressa da CONTRATADA;
- 7.4.3.5. O caráter educativo da sanção.

7.4.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.4.5. O não pagamento da multa implicará:

- 7.4.5.1. Desconto automático em valores devidos à CONTRATADA;
- 7.4.5.2. Cobrança judicial do valor correspondente.

7.4.6. A CONTRATADA poderá apresentar recurso administrativo contra a aplicação das penalidades no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

7.4.7. No caso da penalidade de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração à autoridade competente no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 Garantia contratual (Art. 96, Lei n. 14.133/2021)

7.5.1 A CONTRATADA se compromete a apresentar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor TOTAL do Contrato, em até 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura do contrato por parte da CONTRATANTE, nas modalidades de garantia previstas nos incisos I e III do art. 96, §1º da Lei n. 14.133/2021.

7.5.1.1 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.5.2 No caso de a CONTRATADA optar pela constituição de seguro-garantia, deverá apresentar a cautela, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, nos termos do § 3º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

7.5.2.1 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.5.3 Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Deverá ser apresentado o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP.

7.5.4 Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o que dispõe o §2º do art. 96 da NLLC.

7.5.5 Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito., nos termos do art. 100 da Lei n. 14.133/2021.

7.5.6 Caso a CONTRATADA opte pela modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil. Além disso, a pessoa fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme art. 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

7.5.7 Aditado o Contrato ou alterado o seu valor, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes deste Termo de Referência, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do instrumento ou do início da nova vigência contratual. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato.

7.5.8 A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos será devolvida à CONTRATADA, que disporá do prazo adicional improrrogável de 10 (dez) dias corridos para a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

7.5.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro em razão da execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e,
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA, quando couber.

7.5.10 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

8. Confidencialidade de informações (Art. 32, § 2º, Lei n. 14.133/2021)

8.1 A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do contrato, todas as informações a seguir especificadas:

- 8.1.1. Política de segurança adotada pelo CJF e pelos órgãos da Justiça Federal e as configurações de hardware e software relacionadas.
- 8.1.2. Processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e os itens constantes do(s) objeto(s).
- 8.1.3. Qualquer informação do CONTRATANTE que venha tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

8.2 A CONTRATADA deverá concordar e assinar Termo de Confidencialidade especificado no ANEXO II deste Termo de Referência.

9. Critérios de Sustentabilidade Ambiental (Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021)

9.1. Conforme Despacho SESUST id. 0707314, a CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas ao software e aos serviços objeto do presente Termo de Referência;

9.2. A CONTRATADA deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade e ao Manual de Sustentabilidade nas compras e contratações do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF n. 96, de 10 de fevereiro de 2023;

9.3. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade e segurança dos serviços adquiridos neste Termo de Referência.

10. Ciclo de vida do objeto

10.1 Planejamento

10.1.1 Nesta fase inicial e crítica, o CJF define detalhadamente suas necessidades de conectividade, considerando:

- a) a criticidade da rede para o funcionamento do órgão;
- b) o número de usuários;

- c) os volumes de dados trafegados;
- d) os requisitos de segurança da informação;
- e) a necessidade de redundância (conexão principal e contingência);
- f) os níveis de serviço esperados (disponibilidade, latência, taxa de transferência);
- g) e a capacidade de proteção contra ataques cibernéticos (DDoS).

10.1.2 O Termo de Referência deve especificar:

- a) a topologia da rede;
- b) as tecnologias a serem utilizadas;
- c) os requisitos de segurança;
- d) os níveis de serviço contratados;
- e) os procedimentos para solicitação e acompanhamento dos serviços;
- f) e os indicadores de desempenho a serem utilizados.

10.1.3 Um planejamento minucioso é essencial para garantir a disponibilidade, a segurança e o desempenho da rede do CJF, bem como o uso eficiente dos recursos públicos.

10.1.4 Indicadores desta fase:

10.1.4.1 Alinhamento das especificações técnicas com as necessidades do CJF.

10.1.4.2 Existência de um plano de gerenciamento de riscos e continuidade de negócios.

10.1.5 Impacto da sustentabilidade nesta fase:

10.1.5.1 Econômico: Alto.

10.1.5.2 Social: Alto.

10.1.5.3 Ambiental: Baixo.

10.2 Prestação do Serviço

10.2.1 Nesta fase, a empresa contratada executa os serviços contratados, incluindo:

- a) instalação, configuração e ativação dos circuitos;
- b) monitoramento contínuo da rede;
- c) atendimento técnico e suporte;
- d) proteção contra ataques DDoS;
- e) resolução de problemas e incidentes.

10.2.2 O acompanhamento rigoroso do cumprimento dos níveis de serviço e da qualidade dos serviços prestados é essencial.

10.2.3 Indicadores desta fase:

10.2.3.1 Tempo de ativação dos circuitos.

10.2.3.2 Disponibilidade da rede (uptime).

10.2.3.3 Tempo médio de resolução de incidentes.

10.2.3.4 Eficácia do serviço de mitigação de ataques DDoS.

10.2.4 Impacto da sustentabilidade nesta fase:

10.2.4.1 Econômico: Alto.

10.2.4.2 Social: Médio.

10.2.4.3 Ambiental: Baixo.

10.3 Avaliação

10.3.1 Nesta fase, o CJF realiza o monitoramento contínuo da execução contratual, com base nos indicadores de desempenho e nos níveis de serviço acordados.

10.3.2 A avaliação envolve:

- a) análise dos relatórios técnicos;
- b) coleta de feedback dos usuários;
- c) verificação da eficácia das medidas de segurança;
- d) identificação de oportunidades de melhoria.

10.3.3 Indicadores desta fase:

10.3.3.1 Percentual de cumprimento dos níveis de serviço contratados.

10.3.3.2 Índice de satisfação dos usuários da rede do CJF.

10.3.3.3 Eficácia das medidas de proteção contra ataques DDoS.

10.3.3.4 Avaliação da qualidade do suporte técnico.

10.3.4 Impacto da sustentabilidade nesta fase:

10.3.4.1 Econômico: Alto.

10.3.4.2 Social: Médio.

10.3.4.3 Ambiental: Baixo.

10.4 Encerramento

10.4.1 Esta fase marca o encerramento da contratação. É necessário garantir:

- a) transição segura e organizada;
- b) transferência de conhecimento;
- c) desativação de acessos;
- d) devolução de equipamentos (se aplicável);

e) avaliação final do contrato.

10.4.2 Indicadores desta fase:

10.4.2.1 Disponibilidade da documentação completa da rede.

10.4.2.2 Cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

10.4.3 Impacto da sustentabilidade nesta fase:

10.4.3.1 Econômico: Médio.

11. Equipe de Planejamento da Contratação - EPC

11.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nomeada por intermédio da Portaria CJF nº 579/2025 (id. 0762339 - Processo SEI nº 0000400-28.2025.4.90.8000), identificada adiante:

Integrante		Nome	Matrícula
Requisitante	Titular	Jefferson Colombo Barbosa Xavier	740
	Suplente	Adriana Jesus de Moraes	382
Técnico	Titular	Adriana Jesus de Moraes	382
	Suplente	Jefferson Colombo Barbosa Xavier	740
Administrativo	Titular	Geraldo Costa Cavalcante Neto	1106
	Suplente	Josias Ferreira Alves Neto	1061

ANEXOS

ANEXO I - CADERNO DE MÉTRICAS – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS (NMS)

1.1 Os níveis mínimos de serviços são critérios objetivos e mensuráveis que visam aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam:

- Disponibilidade do Serviço de Internet;
- Perda de Pacotes;
- Retardo da rede;
- Prazo de reparo/restabelecimento do acesso à Internet;
- Tempestividade do Serviço Anti-DDoS;
- Tempo de Mitigação do Serviço Anti-DDoS.

1.2 Descritos nas tabelas a seguir:

1.2.1 Disponibilidade do Serviço de Internet

Indicador	Disponibilidade do Serviço Internet
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o serviço Internet venha a permanecer em condições normais de funcionamento.
Fórmula de Cálculo	$D = [(To - Ti) / To] * 100$ Onde: D = índice de disponibilidade mensal do serviço Internet em % To = período de operação (um mês) em minutos. Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos. No caso de inoperância recorrente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço Internet da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço estiver totalmente operacional. A indisponibilidade de dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis, etc.) será considerada como indisponibilidade do serviço, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento. Os tempos de inoperância serão os tempos em que os enlaces apresentarem problemas que serão obtidos dos chamados abertos no sistema de abertura de chamados técnicos (Trouble Ticket) e os tempos de indisponibilidade computados pela violação do indicador de Retardo. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância, causados por manutenções programadas com o CONTRATANTE.
Periodicidade de Aferição	Mensal
Limiar de Qualidade	Disponibilidade mensal mínima (em %) de 99,5%, ou seja, 3,6 horas de indisponibilidade mensal.
Pontos de Controle	A CONTRATADA realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito do serviço Internet pelo tempo de duração do contrato.
Glosa	2,5% por hora indisponível, além do limite estabelecido no limiar de qualidade, aplicado sobre o valor da parcela mensal, limitado a 7,5%. Após esse limite poderá incidir a multa prevista no item 7.4.2.5 do Termo de Referência.

1.2.2. Perda de Pacotes

Indicador	Perda de Pacotes
-----------	------------------

Descrição do Indicador	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino (medido na interface LAN do CE do terminal de destino) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de origem).
Fórmula de Cálculo	$TPP = (N_{Porigem} - N_{Pdestino}) / N_{Porigem}$ Onde: TPP = Taxa de Perda de Pacotes N_{Porigem} = N° de pacotes na origem N_{Pdestino} = N° de pacotes no destino
Periodicidade de Aferição	Sempre que o CONTRATANTE julgar necessário, poderá ser solicitada a medição do percentual de perda de pacotes fim a fim, através de equipamento de teste especializado. A CONTRATADA deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes por 10 minutos nos horários de maior tráfego. A CONTRATADA deverá atender a essas solicitações em, no máximo, 4 horas.
Limiar de qualidade	Menor ou igual a 2% (dois por cento), medido entre o roteador CE e o roteador do POP (point of presence) no Brasil, com amostragem mínima de 10 (dez) minutos
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pelo Provedor, permitindo auditoria pelo CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes.
Glosa	Nas ocorrências seguintes 1,5% por hora de manutenção da taxa além do limite estabelecido no limiar de qualidade, aplicado sobre o valor da parcela mensal, limitado a 4,5%. Após esse limite poderá incidir a multa prevista no item 7.4.2.5 do Termo de Referência.

1.2.3 Retardo da rede

Indicador	Retardo da rede
Descrição do Indicador	Entende-se com retardo da rede o tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, em apenas um dos sentidos da transmissão de dados.
Fórmula de Cálculo	A apuração do retardo na rede do CONTRATANTE será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, sendo enviados a partir do roteador CE e tendo como destino roteadores instalados no POP (point of presence) no Brasil e retornando à origem, onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes. Como o tempo de resposta corresponde ao tempo de ida e volta do pacote, o tempo de retardo será considerado como o tempo de resposta dividido por dois. $\text{Retardo} = \text{Tempo_de_Resposta} / 2$ Onde: Retardo = medida do retardo Tempo_de_Resposta = tempo de resposta de um pacote ICMP O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados "timeout". Portanto, na ocorrência de timeout, deverá ser considerado como tempo de resposta o valor de 6 segundos. Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética dos quatro valores dos tempos de resposta referentes à série de pacotes ICMP enviados, dividida por dois, pois será considerado o retardo apenas em um dos sentidos da comunicação. $\text{Valor da medida} = \left(\sum_{i=1}^4 \text{Retardo} \right) / 4$ Onde: Valor_da_medida = valor instantâneo de uma medida de 4 pacotes Retardo = retardo de um pacote Os intervalos de observação deverão ser de 10 minutos no horário entre 07h e 12h00 e entre 14h00 e 19h00. Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de Retardo. Para garantir a validade das medidas a CONTRATADA poderá configurar os roteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratar os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego. Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o Retardo máximo permitido (limiar de qualidade).
Periodicidade de Aferição	Diária
Limiar de Qualidade	Latência máxima: 40 ms (quarenta milissegundos), ida e volta, medido entre o roteador CE e o roteador do POP (point of presence) no Brasil
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pelo CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.
Glosa	Nas ocorrências seguintes 1,5% por hora de manutenção da taxa além do limite estabelecido no limiar de qualidade, aplicado sobre o valor da parcela mensal, limitado a 4,5%. Após esse limite poderá incidir a multa prevista no item 7.4.2.5 do Termo de Referência.

1.2.4 Prazo de reparo/restabelecimento do acesso à Internet

Indicador	Prazo de reparo/restabelecimento do acesso à Internet
Descrição do Indicador	Prazo limite para reparo/restabelecimento de acesso à Internet (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha.

Fórmula de Cálculo	Apuração do tempo de restabelecimento do acesso à Internet, a partir de consulta na base de dados relativa a solução de gerenciamento da CONTRATADA e comparação com o valor descrito no Limiar de Qualidade deste indicador.
Periodicidade de Aferição	Mensal
Limiar de qualidade	Prazo limite de 6 (seis) horas.
	Nota 1: não será computado para fins de cálculo deste indicador situações em que a CONTRATADA não tenha acesso às dependências da unidade afetada para efetuar o reparo.
Pontos de Controle	Solicitações abertas na Central de Atendimento da CONTRATADA para reparo do acesso à Internet.
Glosa	3% por hora parada além do limite estabelecido no limiar de qualidade, aplicado sobre o valor da parcela mensal, limitado a 9%. Após esse limite poderá incidir a multa prevista no item 7.4.2.5 do Termo de Referência.

1.2.5. Tempestividade do Serviço Anti-DDoS

Indicador	Tempestividade do Serviço Anti-DDoS
Descrição do Indicador	Tempo em que o Serviço Anti-DDoS demora para entrar em ação. O serviço deve ser iniciado em até 15 (quinze) minutos após o início do ataque.
Fórmula de Cálculo	Apuração do tempo decorrido desde o início do ataque com o valor descrito no Limiar de Qualidade deste indicador.
Periodicidade de Aferição	Mensal
Limiar de qualidade	Prazo limite de 15 (quinze) minutos.
Pontos de Controle	O contato com a equipe do CONTRATANTE ou a atuação automática do serviço de deverá ocorrer no prazo definido no valor descrito no Limiar de Qualidade deste indicador.
Glosa	10% por cada 15 (quinze) minutos além do tempo limite estabelecido no estabelecido no limiar de qualidade, aplicado sobre o valor da parcela mensal, limitado a 30%. Após esse limite poderá incidir a multa prevista no item 7.4.2.5 do Termo de Referência.

1.2.6 Tempo de Mitigação do Serviço Anti-DDoS

Indicador	Tempo de Mitigação do Serviço Anti-DDoS
Descrição do Indicador	Tempo em que o Serviço Anti-DDoS sustenta a mitigação. O serviço deve ser capaz de mitigar os ataques por até 3 (três) horas.
Fórmula de Cálculo	Apuração do tempo decorrido desde o início da mitigação do ataque com o valor descrito no Limiar de Qualidade deste indicador.
Periodicidade de Aferição	Mensal
Limiar de qualidade	Prazo limite de 3 (três) horas.
Pontos de Controle	O contato com a equipe do CONTRATANTE ou a atuação automática do serviço de deverá ocorrer no prazo definido no valor descrito no Limiar de Qualidade deste indicador.
Glosa	10% por hora ou fração, em que a mitigação não limpe o tráfego, antes de completar as 3 horas mínimas, aplicado sobre o valor da parcela mensal, limitado a 20%. Após esse limite poderá incidir a multa prevista no item 7.4.2.5 do Termo de Referência.

ANEXO II - TERMO DE SIGILO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____ e do Cadastro de Pessoa Física, CPF/MF sob o n. _____, declaro que:

- li e tenho ciência de todos os termos da PSI do CJF e seus documentos integrantes;
- li e tenho ciência de todos os termos do Acordo de Confidencialidade de Informação firmado entre a _____ e o Conselho da Justiça Federal, decorrente do Contrato n. _____;
- todos os dados e informações recebidos do Conselho da Justiça Federal, em relação ao Contrato n. _____, firmado entre a _____ e o _____, deverão ser mantidos em sigilo e serão utilizados exclusivamente para a execução do mesmo;
- tenho ciência que todos os recursos disponibilizados para mim pelo Conselho da Justiça Federal deverão ser utilizados apenas para fins de execução dos serviços estabelecidos no contrato n° _____ e que todos os dados armazenados, transmitidos ou recebidos pelos recursos computacionais disponibilizados podem ser monitorados sem aviso prévio;

Local e data

Representante da Contratada
Carimbo e Assinatura

ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE VISTORIA

OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a Contratação de Serviços Gerenciados de Segurança da Informação para o Conselho da Justiça Federal.

Na forma estabelecida no item 4.9.7 do Termo de Referência, DECLARAMOS que a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo Senhor(a) _____, compareceu à VISTORIA, oportunidade em que o representante exibiu documento comprobatório de estar credenciado pela empresa licitante.

LOCAL, ____ de _____ de 2025.

CJF

DECLARO que, por intermédio do profissional acima, devidamente credenciado por esta empresa, foi realizada a VISTORIA, tendo na ocasião, tomado conhecimento das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas nesta licitação, necessárias à formulação da Proposta de Preços.

LOCAL, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO/ REPRESENTANTE

ANEXO III-B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

ATESTAMOS para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº _____, por meio do representante da empresa _____, portador(a) do CPF(MF) n. _____, que a empresa optou por não realizar vistoria nos locais de prestação de serviço referente ao Objeto do Edital de Pregão e DECLARA, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições e locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência, bem como, do Contrato advindo do certame licitatório.

Brasília, ____ de _____ de 202 ____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO/ REPRESENTANTE

Processo nº0000400-28.2025.4.90.8000

SEI nº0771046



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Colombo Barbosa Xavier, Subsecretário(a) - Subsecretaria de Tecnologia e Suporte Técnico**, em 26/09/2025, às 14:56, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Jesus de Moraes, Chefe - Seção de Suporte a Serviços**, em 26/09/2025, às 14:58, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Costa Cavalcante Neto, Chefe - Seção de Apoio ao Planejamento das Contratações**, em 26/09/2025, às 15:17, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0771046** e o código CRC **0457781D**.